MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
CNPJ: 46.634.606/0002-80
Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -
CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 2.526 de 26 de junho de 2.006, para novas disposições sobre o Conselho Municipal de Esportes.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º A Lei nº 2.526 de 26 de junho de 2.006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 07 (sete) membros, sendo: 03 (três) indicados pelo Executivo e 04 (quatro) eleitos por entidades representativas do setor e da sociedade civil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de agosto de 2.024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2024.08.23 13:44:36 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
CNPJ: 46.634.606/0002-80
Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -
CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei submetido à essa conceituada Casa de Leis tem como escopo alterar a Lei nº 2.526 de 26 de junho de 2.006, para novas disposições sobre o Conselho Municipal de Esportes.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado permanente, paritário, propositivo e fiscalizador no âmbito de suas atribuições e consultivo do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer.

Os ajustes na quantidade de membros componentes do Conselho têm fulcro na melhor eficácia e aprimoramento que se dará através da realização das reuniões periódicas no âmbito das definições das políticas públicas de esporte e lazer.

Diante do exposto, vimos solicitar dos nobres Vereadores estudo e aprovação da matéria ora apresentada no atendimento do princípio do interesse público.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de agosto de 2.024.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal